

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

1.1. Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender, de forma contínua e conforme demanda, os usuários da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Bulle Matos – CEO-R, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Justificativa da contratação: A contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas é necessária para atender às demandas assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Bulle Matos – CEO-R, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Essas unidades de saúde desempenham papel estratégico no atendimento à população, ofertando serviços de média complexidade, que dependem de apoio diagnóstico laboratorial para a adequada condução de consultas, procedimentos e tratamentos. Atualmente, verifica-se a ausência de estrutura laboratorial própria suficiente para suprir a demanda, o que compromete a continuidade e a resolutividade dos serviços prestados.

A ausência de exames laboratoriais disponíveis em tempo hábil ocasiona atrasos em diagnósticos, interrupções no acompanhamento clínico e prejuízos à efetividade das ações de saúde, impactando negativamente na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a contratação ora proposta busca assegurar a integralidade e a continuidade da assistência em saúde, garantindo apoio diagnóstico



indispensável para a prevenção, detecção precoce e tratamento de doenças, em consonância com os princípios da universalidade e da eficiência que regem a administração pública.

2.3. Justificativa da contratação por dispensa de licitação:

A presente contratação direta, cujo objeto é a prestação contínua de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe ser dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites atualizados em regulamento específico.

Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, foram atualizados os valores para fins de dispensa de licitação, estabelecendo-se os seguintes tetos:

- Art. 75, inciso I: R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia;
- Art. 75, inciso II: R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

Contudo, em se tratando de consórcio público, como é o caso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, o § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação desses limites legais. Assim, para fins de contratação direta de serviços comuns, como ora pretendidos, o limite legal aplicável é de:

R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 121.711,95 (cento e vinte e um mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), este se encontra dentro do limite legal permitido para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Portanto, diante da regularidade dos atos preparatórios, da justificativa técnica da contratação, do valor estimado compatível com os limites legais para consórcios públicos e da economicidade do procedimento, **resta plenamente justificada a adoção da dispensa de licitação** para a contratação dos serviços laboratoriais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

DO PREÇO



3.1. O Setor de Compras procedeu à realização de ampla pesquisa de mercado, com a finalidade de estimar o valor de referência da contratação, para tanto, foram observadas as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de adoção de critérios objetivos e parâmetros de mercado para a estimativa de preços. Neste caso específico, os valores praticados são compatíveis com os definidos na Tabela SIA/SUS, o que confere à contratação um parâmetro público, padronizado e nacionalmente reconhecido.

3.2. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 121.711,95 (cento e vinte e um mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).**

3.2. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A descrição bem como o código referente ao procedimento a ser realizado, com base na Tabela SUS, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cod. Procedimento	ITEM	QTD	Valor unitário Tabela SUS	Valor total
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
156.954.65-8	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH –TRAB	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	170	R\$ 5,62	R\$ 955,40
1.25.654.9-1	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
-	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO, IGA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6	R\$ 1,37	R\$ 8,22
02.02.01.076-7	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	350	R\$ 15,24	R\$ 5.334,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT	340	R\$ 2,01	R\$ 683,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	15	R\$ 11,53	R\$ 172,95
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST	330	R\$ 2,01	R\$ 663,30
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	80	R\$ 2,01	R\$ 160,80
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE CA 125	2	R\$ 13,35	R\$ 26,70
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	350	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



22	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
23	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	2	R\$ 9,86	R\$ 19,72
24	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	630	R\$ 1,85	R\$ 1.165,50
25	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
26	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
27	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-DHL	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
28	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	35	R\$ 10,15	R\$ 355,25
29	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	60	R\$ 15,59	R\$ 935,40
30	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
31	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
32	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
33	02.14.01.001-5	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
34	02.02.01.004-0	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL – MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA)	220	R\$ 3,63	R\$ 798,60
35	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE	45	R\$ 3,51	R\$ 157,95
36	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1	R\$ 1,53	R\$ 1,53
37	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA-HBA1C	340	R\$ 7,86	R\$ 2.672,40
38	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE HGC,BETA HCG	3	R\$ 7,85	R\$ 23,55
39	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
40	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	14	R\$ 10,21	R\$ 142,94
41	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
42	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LH	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
43	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
44	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
45	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10	R\$ 43,13	R\$ 431,30
46	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10	R\$ 43,13	R\$ 431,30
47	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
48	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22
49	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
50	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE PSA LIVRE	10	R\$ 16,42	R\$ 164,20
52	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
53	02.02.02.007-0	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
54	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
55	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
56	02.02.06.035-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
57	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	420	R\$ 11,60	R\$ 4.872,00
58	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	6	R\$ 8,76	R\$ 52,56
59	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
60	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3	45	R\$ 8,71	R\$ 391,95
61	02.02.06.003-9	DOSAGEM DE T3 REVERSO	30	R\$ 14,69	R\$ 440,70
62	02.02.02.013-4	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTP ATIVADA	15	R\$ 5,77	R\$ 86,55
63	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	620	R\$ 1,85	R\$ 1.147,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-455-7754
PÁGINA: 4 DE 19 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

📱 @cpsm.jn

64	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	300	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
65	02.02.03.015-6	DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINA IgA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
66	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
67	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2	R\$ 4,42	R\$ 8,84
68	02.02.03.055-5	EXAME ANTI TPO-TIREOPOXIDASE	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
69	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	8	R\$ 3,04	R\$ 24,32
70	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	850	R\$ 4,11	R\$ 3.493,50
72	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTI HBS	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
73	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
74	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
75	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
76	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
77	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
78	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA)	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
79	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG	125	R\$ 16,97	R\$ 2.121,25
80	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM	125	R\$ 18,55	R\$ 2.318,75
81	02.02.03.096-2	PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	1	R\$ 13,35	R\$ 13,35
2	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO)	7	R\$ 1,37	R\$ 9,59
3	02.02.03.080-6	PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
4	02.02.03.097-0	PESQUISA DE HBSAG	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
5	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
6	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
7	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
8	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	160	R\$ 2,04	R\$ 326,40
9	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
0	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	1	R\$ 4,12	R\$ 4,12
1	-	TESTE DE COOMBS INDIRETO	10	R\$ 9,18	R\$ 91,80
2	-	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	2	R\$ 9,43	R\$ 18,86
3	-	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	85	R\$ 6,20	R\$ 527,00
4	-	TESTE DE VDRL	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
5	-	TESTE DE ÁCIDO LÁTICO	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	02.02.03.007-5	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
8	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
9	02.02.08.008-0	UROCULTURA	170	R\$ 5,62	R\$ 955,40
0	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS)	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65

R\$ 62.715,65

LOTE 2 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLOGICOS

	Cod. Procedimento	ITEM	QTD	Valor unitário Tabela SUS	Valor total
1	02.03.01.001-9	CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (POR LÂMINA)	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
2	02.03.01.004-3	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	250	R\$ 35,34	R\$ 8.835,00
3	02.03.01.003-5	CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	250	R\$ 20,96	R\$ 5.240,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-455-7754
PÁGINA: 5 DE 19 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



105	02.01.01.052-6	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	60	R\$ 21,56	R\$ 1.293,60
106	02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	300	R\$ 40,78	R\$ 12.234,00
107	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	120	R\$ 20,96	R\$ 2.515,20
108	02.03.02.007-3	EXAME HISTOPATOLOGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA)	250	R\$ 61,77	R\$ 15.442,50
109	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	50	R\$ 131,52	R\$ 6.576,00

R\$ 58.996,30

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E RECOLHIMENTO DO MATERIAL.

4.2.1 Os exames deverão ser realizados, após emissão da autorização e/ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao CPSMJN

4.3. Os serviços de coleta deverão ser prestados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta deverão ser de responsabilidade da Contratada.

4.3.1. A empresa contratada deverá designar funcionário que deverá ficar como responsável para inter o atendimento e coletas das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá formar as unidades de escalas de funcionários que atuarão para manter os serviços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA: Prazo normal para entrega de exames:

1. Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, serão 48 (quarenta e oito) horas, após coleta;
2. Para os exames de sorologia e hormônios, será de 05 (cinco) dias, após coleta;
3. Para os exames de citopatologia, será de 10 (dez) dias, após a coleta;
4. Para os exames de biópsia de endoscopia, ginecologia e pequenas cirurgias serão de 10 (dez) dias, após coleta.

Os resultados dos exames deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes

A autoridade superior competente do órgão desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

5.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.7.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

5.7.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

5.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o posto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

5.7.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

5.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a.2) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s).

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física

1.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 4.1 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao item 4.1, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Caso contrário, o fazendo, a autoridade competente procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Alvará da vigilância Sanitária atualizado, referente ao ano de 2025. O alvará pode ser substituído pela cópia do documento de suspensão de emissão de alvará sanitário, em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou ainda pela apresentação de Alvará.

1.2. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

1.3. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, para a atividade desenvolvida;

1.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento no âmbito da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.



5.4.5. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.

5.4.6. Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao que apresenta em proposta, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato e especificação dos serviços e prazo.

5.4.7. Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Farmácia outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 01, Conselho Regional de Biomedicina, ou outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 02, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos com vínculo comprovado através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado.

5.4.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Quanto aos documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados sua expedição.

5.4.8.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias, atestados técnicos e comprovações inscrições.

5.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de citação deste instrumento convocatório.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários para a confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.



5.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por ato formal da administração, **fiscal do contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, compreendendo a realização de exames laboratoriais, o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra especializada, nas unidades da **Policlínica João Pereira dos Santos e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Bulle Matos – CEO-R;**

I. Compete ao fiscal do contrato anotar, em registro próprio e circunstanciado, todas as ocorrências relevantes relativas à execução do objeto contratual, com a devida identificação da data, local e agentes envolvidos, bem como determinar à contratada, de forma clara e tempestiva, medidas corretivas necessárias à regularização de falhas, omissões ou defeitos verificados;

II. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem mitiga a **responsabilidade exclusiva contratada** pela execução integral do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros, vícios redibitórios, imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

III. A atuação do fiscal será subsidiada, quando necessário, por terceiros contratados, pela assessoria jurídica e pelo controle interno da Administração, nos moldes do § 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do fiscal no limite de suas atribuições legais.

IV. O fiscal deverá encaminhar periodicamente relatórios e registros à autoridade competente, com apontamentos sobre a regularidade da execução, propondo, quando cabível, medidas administrativas, sanções ou rescisão contratual, assegurando-se o interesse público e a continuidade da prestação do serviço de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-455-7754
PÁGINA: 10 DE 19 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

7.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 133, de 2021.

..6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

..7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

..8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

..9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

..10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

..11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, Lei n.º 14.133, de 2021.

..12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

..13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado por terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

..14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços de instalação.



7.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

7.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por solicitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, incluindo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e consórcios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



v) Assinar e devolver a ordem de compra ao CPSMJN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no recebimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMJN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer formalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recursos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

DA SUB CONTRATAÇÃO

aa) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

aa) Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que, cumulativamente:

A nova pessoa jurídica demonstre o cumprimento de todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos nos documentos de formalização da presente contratação por dispensa de licitação;

- Sejam mantidas integralmente as cláusulas, condições e obrigações contratuais pactuadas, inclusive no que tange à continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais, com qualidade técnica, fornecimento de insumos, mão de obra e demais condições exigidas;



III – Não haja interrupção ou prejuízo à execução regular e contínua dos serviços contratados, em especial no atendimento aos usuários da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Bulle Matos – CEO-R;

IV – Haja **anuência expressa e formal da Administração**, após manifestação técnica e jurídica favorável à continuidade contratual, mediante análise do impacto da operação societária e da comprovação da capacidade da nova pessoa jurídica para assumir integralmente as obrigações do contrato;

V – Seja garantida a manutenção da vantajosidade da contratação para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

VI - A ausência de atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará a **rescisão contratual motivada**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

10.1.1. O recebimento dos serviços objeto do presente contrato observará as disposições dos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: **provisório**, para fins de registro da execução, e **definitivo**, após a análise quanto à conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e regularidade.

1.2. O **recebimento provisório** ocorrerá de forma sumária e imediata, no momento da prestação de cada serviço ou entrega do respectivo relatório/resultado, pelo(a) fiscal designado(a), mediante simples conferência do cumprimento formal das obrigações assumidas, para fins de registro e posterior análise técnica.

1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes da finalização do recebimento provisório, quando verificado o não atendimento aos parâmetros técnicos e operacionais definidos no Projeto Básico ou na proposta da contratada, devendo ser **executados ou corrigidos, às expensas da contratada**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, sob pena de aplicação de sanções.

1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.5. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou escopo dos serviços prestados, prevalecerá o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a Administração reconhecer e processar a liquidação da **parcela incontroversa**, mediante emissão de nota fiscal pela contratada e pagamento do valor, com posterior regularização da parte questionada.

1.6. O prazo para correção, pela contratada, de eventuais **inconsistências nos serviços prestados** e **falhas na nota fiscal/instrumento de cobrança**, apuradas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo, devendo a contratada saná-las imediatamente, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.



10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo **não exige a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados**, tampouco de sua **responsabilidade ética e profissional** pela fiel execução do objeto contratado.

10.1.8. pós a finalização dos procedimentos de recebimento e atesto, será promovida a **liquidação e o pagamento da despesa**, conforme estabelecido na legislação aplicável e nas condições pactuadas neste contrato.

Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

10.2. Forma de Pagamento.

10.2.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, após o **atesto de conformidade técnica** emitido pelo fiscal do contrato, e condicionado à **entrega dos relatórios laboratoriais**, ao cumprimento das exigências contratuais e à apresentação da **documentação fiscal válida e regular**, conforme legislação vigente.

10.2.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **recebimento definitivo dos serviços**, devidamente atestados e acompanhados da documentação exigida, observando-se, ainda, a **ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da ministração**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no item anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

2.4. O setor competente da Administração realizará a verificação da regularidade da documentação apresentada, preferencialmente por meio de consulta ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou, na impossibilidade de acesso, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, conforme faculta o art. 68 da Lei nº 133/2021.

2.5. O pagamento somente será realizado após a **comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual da contratada**, bem como da efetiva prestação dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, **nas seguintes rubricas orçamentárias:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Policlínica João Pereira dos Santos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Centro de Especialidades Odontológicas CEO-R.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.003 - Manutenção das atividades do CEO-R

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

12. GESTOR DO CONTRATO:

1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, do **NSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, o qual verá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PENALIDADES:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sançõesais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

1.1. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não sendo a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

2.1. Advertência;

2.2. Multade30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a direção Administrativa Financeira do CPSMJN comunicará à CONTRATADA.

13.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CPSMJN (o número da Conta será informado pelo Ordenador de Despesas). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.5. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências alculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal alteração e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os cargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 48 Resolução nº. 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, a qual regulamentou os procedimentos de



contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO:

16.1. Os documentos para fins de verificação das condições de habilitação dos proponentes serão os constantes neste Termo.

Barbalha/CE, 30 de setembro de 2025.

Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo
Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-455-7754
PÁGINA: 19 DE 19 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

